



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO Coren-PI n.º 24/2023, de 23 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre Análise e emissão de resposta técnica sobre relatório de Comissão de ética no Hospital Infantil Lucídio Portela/2022.

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ-COREN-PI**, junto a conselheira relatora deste parecer técnico, e à plenária deste conselho, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Decisão COFEN n.º 001/2019, de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente;

Considerando a Lei n.º 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

Considerando a Resolução Cofen n.º 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2017.

Considerando a Resolução Cofen n.º 172 de 1994. Institui comissões de Ética de Enfermagem como órgãos representativos dos Conselhos Regionais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 104/2023;

Considerando o Parecer de Técnico n.º 06/2023;

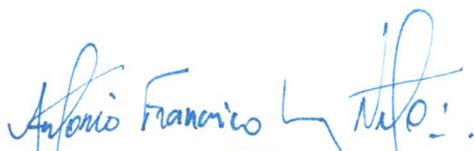
Considerando a deliberação do Plenário em sua 576ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PI, de 23 e 24 de fevereiro de 2023;

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar o Parecer Técnico n.º 06/2023, emitido pela Conselheira Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira em 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresina, 23 de fevereiro de 2023.


Doutor Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF


Ana Livia Castelo Branco de Oliveira
Conselheira Relatora
Coren-PI n.º 428.152-ENF